



aquisições e contratações enquadradas como dispensa de licitação (compra direta), previstas nos incisos I e II do artigo 24 da Lei 8.666/93.

- a) **João Batista Marques**, CPF nº 315.689.041-34, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Gestão Pública;
- b) **Valdenice Nascimento de Moura**, CPF nº 786.421.081-34, ocupante do cargo em comissão de Líder de Área ou Projeto - LAP.

§1º - A seleção de fornecedores mediante compra direta deverá ser realizada, preferencialmente, através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), a fim de dar publicidade aos atos administrativos e possibilitar a disputa entre os interessados.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMpra-SE e PUBLIQUE-SE.

Protocolo 153729

## Secretaria de Estado da Educação

### EXTRATO DA PORTARIA Nº 4089/2019 - SEDUC

**Assunto:** Constituição de nova comissão e revogação de portaria anterior

**Referência:** 201900006042923

**Síntese do Fato:** Constituir nova Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar de Goiânia e revogar a Portaria nº 3789/2019 de 19/09/2019.

**Autoridade Competente:** Secretária de Estado da Educação.

**Data da Portaria:** 11/10/2019

PUBLIQUE-SE.

Protocolo 153655

### EXTRATO DA PORTARIA Nº 3888/2019 - SEDUC

**Assunto:** Constituição de nova comissão e revogação de portaria anterior

**Referência:** 201900006042923

**Síntese do Fato:** Constituir nova Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar de Mineiro e revogar a Portaria nº 3709/2019 de 16/09/2019.

**Autoridade Competente:** Secretária de Estado da Educação.

**Data da Portaria:** 07/10/2019

PUBLIQUE-SE.

Protocolo 153674

### EXTRATO DA PORTARIA Nº 4366/2019 - SEDUC

**Assunto:** Instauração de PAD

**Referência:** 201900006045717

**Infração:** Artigo 303, incisos XXXIV e LX, da Lei Estadual nº 10.460/88.

**Síntese do Fato:** Inicialmente acusada de não se apresentar, sem justo motivo, ao fim da licença para tratar de interesses particulares, bem como, de abandonar sem justa causa, o exercício de suas funções durante o período de 30(trinta) dias consecutivos.

**Autoridade instauradora do PAD:** Secretária de Estado da Educação.

**Data da Portaria:** 30/10/2019

PUBLIQUE-SE.

Protocolo 153684

### EXTRATO DA PORTARIA Nº 4351/2019 - SEDUC

**Assunto:** Instauração de PAD

**Referência:** 201800006055427

**Infração:** Artigo 157, incisos XXIX, XXXII e LV, da Lei Estadual nº 13.909/01 c/c art. 4º, parágrafos 3º e 5º e art. 21 da Portaria nº 2211/2018-SEDUCE.

**Síntese do Fato:** Inicialmente acusada de trabalhar mal em razão de descumprimento das normas e procedimentos estabelecidos na resolução referente ao cronograma de matrículas, concorreu para que ordens superiores não fossem cumpridas e/ou retardadas, incorrendo em insubordinação grave.

**Autoridade instauradora do PAD:** Secretária de Estado da Educação.

**Data da Portaria:** 30/10/2019

PUBLIQUE-SE.

Protocolo 153741

### EXTRATO DA PORTARIA Nº 4405/2019 - SEDUC

**Assunto:** Instauração de PAD

**Referência:** 201511867000718

**Infração:** Artigo 303, inciso XLIX, da Lei Estadual nº 10.460/88.

**Síntese do Fato:** Inicialmente acusada de perceber simultaneamente vencimentos quando da ocupação ilegal do cargo público de Agente Administrativo Educacional Apoio, nesta Pasta com o de Agente de Apoio Educacional nesta municipalidade, referente a incompatibilidade de jornadas detectadas no período de 2017 e 2018.

**Autoridade instauradora do PAD:** Secretária de Estado da Educação.

**Data da Portaria:** 30/10/2019

PUBLIQUE-SE.

Protocolo 153747

### EXTRATO DA PORTARIA Nº 4380/2019 - SEDUC

**Assunto:** Instauração de PAD

**Referência:** 201511867001471

**Infração:** Artigo 157, incisos L e LII, da Lei Estadual nº 13.909/0 c/c art. 293, §2º da Lei Estadual nº 10.460/88.

**Síntese do Fato:** Inicialmente acusado de receber vencimentos simultâneos quando da acumulação lícita dos cargos de professor III, nesta Pasta com o de Profissional de educação III, no município de Goiânia/GO, conforme indicado no item 6 do Despacho 1652, proporcionando dano ao erário.

**Autoridade instauradora do PAD:** Secretária de Estado da Educação.

**Data da Portaria:** 30/10/2019

PUBLIQUE-SE.

Protocolo 153754

### EXTRATO DA PORTARIA Nº 4404/2019 - SEDUC

**Assunto:** Instauração de PAD

**Referência:** 201611867000404

**Infração:** Artigo 303, inciso XLIX, da Lei Estadual nº 10.460/88.

**Síntese do Fato:** Inicialmente acusada de perceber simultaneamente vencimentos quando da cumulação ilícita do cargo público de Agente Administrativo Educacional Apoio nesta Pasta, com o de Agente de Combate a Endemias, no município de Goiânia/GO, proporcionando dano ao erário no período de 2017 a 2018.

**Autoridade instauradora do PAD:** Secretária de Estado da Educação.

**Data da Portaria:** 30/10/2019

PUBLIQUE-SE.

Protocolo 153824

## Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

Portaria 155/2019 - SEEL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 329 da Lei Estadual 10.460/88 e no artigo 9º



do Decreto 7.902, de 11 de junho de 2013 e, ainda, considerando a relevância dos serviços afetos às atividades de correições e disciplina, como garantia da ordem administrativa e da qualidade dos serviços,

RESOLVE:

**Art. 1º - REVOGAR** a Portaria 44/2019 - SEEL de 11 de julho de 2019.

**Art. 2º - INSTITUIR**, no âmbito da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, competindo-lhe averiguar, por meio de procedimento administrativo disciplinar, as ilicitudes funcionais supostamente praticadas por servidores públicos efetivos e comissionados desta Secretaria.

**Art. 3º - DESIGNAR** para compor a mencionada Comissão os servidores: **Dartanian Adriano Aguiar Flausino**, inscrito no CPF sob nº 959.744.231-00 como presidente, **Patrícia de Castro Cavalcante**, inscrita no CPF sob nº 469.878.431-04 como Vice-Presidente e **Meire Alves de Assis Faria**, inscrita no CPF sob nº 388.510.401-68 como secretária.

**Art. 4º** - Para cumprimento das atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, podendo produzir provas que entenderem pertinentes.

**Art. 5º - DETERMINAR** o encaminhamento da presente Portaria à Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas para constar nos assentamentos dos servidores.

**Art. 6º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.**

**Rafael Ângelo do Valle Rahif**  
Secretário de Estado de Esporte e Lazer

Protocolo 153761

## Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP

Portaria nº 0652/2019/SSP

O Secretário da Segurança Pública do Estado de Goiás no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 22.963, Suplemento, e tendo em vista o que consta do Processo n. 201900011001470. Considerando o disposto no Ofício n. 5222, do Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar.

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir ao Major/BM **Bruno Dias Prudente**, RG n. 02.295 CBM-GO, CPF n. 963.308.051-72, residente à Rua T-47, 60, Edifício Seville, Apto 1202, Setor Oeste, Goiânia-GO - GO, ora em substituição ao Major/BM **Nériton Pimenta Rocha**, RG n.02.269, CPF n. 771.264.401-20, a responsabilidade pela formação, guarda e encaminhamento dos processos destinados a pagamentos à conta de recursos do Fundo Rotativo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, cumprindo rigorosamente as prescrições contidas no Decreto Orçamentário nº 89/97 e Resolução Normativa nº 017/2001 - TCE, e demais normas pertinentes à matéria.

Art. 2º Estabelecer que os cheques emitidos à conta do Fundo Rotativo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás sejam de responsabilidade do gestor ora indicado, para tanto, deve ser encaminhado à Caixa Econômica Federal, Agência 4204, no município de Goiânia - GO, cópia deste documento para as providências necessárias.

Art. 3º Os efeitos deste ato entram em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Determinar o encaminhamento desta Portaria à Superintendência de Gestão Integrada/SSP e ao Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar, para conhecimento e demais providências.

**CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Secretário de Estado da Segurança Pública de Goiás, em Goiânia aos 29 dias do mês de outubro de 2019.

Rodney Rocha Miranda  
**SECRETÁRIO**

Protocolo 153663

Portaria nº 0660/2019/SSP

O Secretário da Segurança Pública do Estado de Goiás no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 22.963, Suplemento, e tendo em vista o Processo n. 201900016005639.

Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos convênios firmados pela Secretaria de Estado da Segurança Pública, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência, e;

Considerando o comando insculpido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus convênios e as disposições da Lei Estadual n. 17.928/2012, especialmente o Art. 51 e seguintes.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Antônio Ferreira Miranda Neto**, CPF 004.246.241-09, Cabo da Polícia Militar, para atuar como gestor titular do **Contrato nº 9912460881/2019**, celebrado entre o Estado de Goiás, por intermédio desta Secretaria e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT - CORREIOS, tendo como objeto a prestação, pelos **CORREIOS**, de serviços e venda de produtos, que atendam às necessidades desta Secretaria, conforme especificações inseridas no Instrumento contratual, com prazo de vigência de 12 (doze) meses.

Art. 2º. Designar o servidor **Yago Mendes Leão Leite Parreira**, CPF 051.948.121-67, Assessor A7, para atuar como suplente do titular, substituindo-o em seus impedimentos e afastamentos legais.

Art. 3º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado, deverá:

I - acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;

II - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;

III - observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

IV - comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação;

V - atestar a execução do objeto contratado em até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura;

VI - compete ao Gestor encaminhar as notas fiscais à Gerência de Execução Orçamentária e Financeira/SSP, devidamente atestadas, logo após o serviço prestado ou da entrega do objeto. A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei nº 4.320/64, ensejará no não pagamento das mesmas; e

VII - o não cumprimento dos prazos previstos no inciso V deverá ser devidamente justificado pelo gestor, com aprovação da chefia imediata.

Art. 4º Estabelecer ainda, que o Gestor ora designado apresentará ao Superintendente de Gestão Integrada desta Pasta, relatório mensal sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:

I - descrição circunstanciada da execução do contrato;

II - eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;

III - as ocorrências que o Gestor julgar pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato; e

IV - a necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Parágrafo único - A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo Gestor.

Art. 5º Determinar que a Superintendente de Gestão Integrada, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, incontinenti, à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 7º Determinar o encaminhamento desta Portaria à Superintendência de Gestão Integrada/SSP e ao Protocolo Setorial/SSP, para conhecimento e demais providências.

**CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Secretário de Estado da Segurança Pública, em Goiânia, 29 dias do mês de outubro de 2019.

Rodney Rocha Miranda  
**SECRETÁRIO**

Protocolo 153806